Lei nº 1159/75

ALTERA OS DISPOSITIVOS NO ANEXO "A" DO ROTEIRO PARA PROCEDIMENTO DAS EMPRESAS QUE DESEJAM SE IMPLAMTAR NO CENTRO INDUSTRIAL CEL. JOVELINO RABELO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO REFERIDO ANEXO.

A Câmara Municipal de Divinópolis, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores arrecadados, decorrentes da negociação de terrenos no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, pertencentes a esta Prefeitura, serão transferidos à FUMED-Fundação Municipal de Educação de Divinópolis-órgão de administração indireta - e destinar-se-ão a financiar projetos educacionais no Município;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de setembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

Publicação Jornal: A Semana, nº 39 de 04/10/75
PL EM-016/75